

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO E TRANSAÇÕES NA MODALIDADE SPLIT

PAULO SERGIO GALDEANO FINANCEIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. 31.174.281/0001-22, com sede na Rua Orense, nº 41, sala 612, bairro Centro, na cidade de Diadema/SP, CEP: 09920-650, neste ato por seu representante legal, adiante assinado, de agora em diante chamada simplesmente de **"Au5"**

E, ***razão social***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF ***NUMERO DO CNPJ*** com sede ***endereço*** neste ato por seu representante legal, adiante assinado, de agora em diante chamada simplesmente de ***nome fantasia***

RESOLVEM celebrar estas condições para a realização de transações na modalidade SPLIT ("condições específicas"), pelas quais o CLIENTE se obrigará a seguir as regras específicas de transações realizadas sob a ferramenta split.

I. DEFINIÇÕES

- 1.1 Exceto se de outra forma aqui indicado, todos os termos em maiúsculas aqui utilizados terão o significado a eles atribuídos no contrato.
- 1.2 Sem prejuízo do descrito acima, as seguintes definições deverão ser aplicáveis a estas condições específicas:

"Estabelecimento afiliado" é aquele que o cliente vinculado a um estabelecimento principal, o qual oferece seus serviços por meio de plataforma ou estrutura oferecida pelo estabelecimento principal, cuja remuneração é paga por meio do SPLIT. Deverá ser considerado um "cliente" para fins do contrato.

"Estabelecimento principal" é o cliente (Marketplace ou franqueador, por exemplo) que oferece bens e serviços a consumidores bem como

à estabelecimentos afiliados. Deverá ser considerado um “cliente” para fins do contrato.

“Split” é a solução de pagamento oferecido pela Au5, que permite que uma única transação de pagamento seja liquidada para mais de um recebedor de acordo com regras pré-estabelecidas. A liquidação de transações realizadas com base nesta ferramenta será obrigatoriamente feita junto a um estabelecimento principal e um ou mais estabelecimentos afiliados.

“Termo de adesão Split” é o termo de adesão pelo qual o estabelecimento principal e o estabelecimento afiliado acordam as principais condições aplicáveis às transações realizadas sob o Split, bem como aderem ao contrato e a estas condições específicas.

II. OBJETO

2.1 Este documento fixa as condições para o cliente realizar transações por meio da ferramenta de SPLIT, a qual permite que o cliente realize a divisão de pagamentos decorrentes das transações junto a seus parceiros, de maneira personalizada, no ato da autorização da transação já deduzindo o percentual de cada uma conforme acordo comercial firmado entre ele e os parceiros.

2.2 Com o Split de pagamentos, o consumidor tem a experiência de compra agilizada ao realizar somente um pagamento, ainda que diante da aquisição de produtos de diferentes fornecedores ou contratação de serviço prestado por diferentes empresas.

III. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

3.1 Os estabelecimentos afiliados aos estabelecimentos principais deverão firmar um termo de adesão de split para usufruir dos serviços prestados pela Au5 no âmbito destas condições específicas.

3.2 Além do previsto acima, tanto o estabelecimento principal quanto o afiliado deverão fornecer todas as informações e demais documentos necessários ao seu registro junto à Au5, na forma do contrato.

3.3 A realização de transações sob a ferramenta SPLIT permitirá que a liquidação de uma única transação capturada pela Au5, por meio físico ou virtual, seja realizada junto ao estabelecimento principal e ao estabelecimento afiliado nas condições por eles definidas no termo de adesão split.

- 3.4 Diante da mutabilidade dos valores e da periodicidade indefinida das alterações, é de inteira responsabilidade do estabelecimento principal a transmissão e definição correta dos dados relacionados às regras de negócio de transações Split (tais como valores fixos, variáveis, escalonados etc...).
- 3.5 Em caso de cancelamento ou “chargebacks” de transações nos termos do contrato, o cliente será o responsável por arcar com o reembolso ao consumido nos termos e proporções de sua participação na transação Split, que será feito diretamente pela Au5 por meio de sua respectiva rede pagamentos.
 - 3.5.1 Em casos excepcionais a Au5 poderá acordar com o estabelecimento principal e/ou com o estabelecimento afiliado regras diversas de chargebacks por escrito.
- 3.6 Fica estabelecido, ainda, que o estabelecimento principal será solidariamente responsável por todas as obrigações do estabelecimento afiliado junto à Au5, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer obrigações de indenização e ou reparação de danos, decorrente do descumprimento das regras destas condições específicas e do contrato.
- 3.7 Para utilizar os serviços disponibilizados pela Au5 o cliente deverá atender os requisitos previstos neste contrato, bem como fornecer de forma completa, idônea e precisa, as informações requeridas no termo de adesão de modo a realizar seu cadastro junto a Au5.
- 3.8 Além do previsto acima, o estabelecimento principal e o afiliado se obrigam a:
 - a) Fornecer a Au5 e manter atualizadas as informações indispensáveis à disponibilização de ferramenta split;
 - b) Não decifrar, comercializar, ceder, emprestar, duplicar, alterar ou copiar por qualquer meio ou forma, por si ou por terceiros, qualquer tecnologia ou funcionalidade do split;
 - c) Não utilizar o split para propósitos distintos dos descritos neste instrumento ou de forma que prejudique qualquer dos participantes deste negócio jurídico, que, mas não somente, configure fraude ou ilegalidade;
 - d) Não ceder ou transferir direitos e obrigações decorrentes deste instrumento e do contrato, no todo ou em parte sem a previa concordância escrita da Au5;
 - e) Notificar a Au5 sempre que houver quaisquer erro ou irregularidade com o split ou quaisquer mudanças nas suas operações que possam afetar a utilização dos sistemas;

- f) Indenizar a Au5 por todo e qualquer dano sofrido que vier a dar causa de forma direta ou indireta.
 - g) Adotar medidas preventivas contra perdas e danos, invasão da rede e outros eventuais danos que possam ser causados por si e seus prepostos, funcionários ou ainda terceiros, na utilização do split, sendo certo que, na ocorrência de qualquer uma dessas hipóteses, a Au5 não assumirá qualquer responsabilidade; e
 - h) Cooperar com o fornecimento de documentos e informações sempre que solicitadas pela Au5, sejam elas de quaisquer naturezas, desde que lícitas.
- 3.9 Fica acordado entre as partes os valores de split no montante de % para o estabelecimento principal sob cada transação do estabelecimento filiado.
- 3.10 Cada equipamento Au5 terá custos dos quais seguem abaixo as formas de pagamento, sabendo que o valor do equipamento é de R\$615,00:
- a) Pagamento a vista no boleto com 10% de desconto;
 - b) R\$299,00 no boleto mais 4 (quatro) parcelas de R\$79,00;
 - c) 12 parcelas de R\$49,00 no cartão de crédito;
- 3.11 Na impossibilidade de utilização do equipamento comprado, por defeito de fabricação, as partes acordarão a melhor solução para o saneamento do problema.

IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Estas condições específicas vigorarão por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura pelo estabelecimento principal e sua adesão pelo estabelecimento afiliado ao split podendo ser terminado nas seguintes hipóteses:

- a) pelo estabelecimento principal, mediante comunicação à Au5 a qualquer momento, caso em que os serviços de Split também serão interrompidos em relação aos estabelecimentos afiliados:
- b) pelo estabelecimento afiliado, mediante comunicação à Au5, a qualquer momento, caso em que os serviços de split serão interrompidos sem afetar as operações do estabelecimento principal; ou
- c) pela Au5, qualquer momento nos termos do contrato.

4.2 Estas condições específicas serão subordinadas às demais regras gerais previstas pelo contrato, estando vinculadas nos termos e condições lá

previstos, os quais o estabelecimento principal e o estabelecimento afiliado declaram estar cientes e com eles concordarem.

a) O contrato acima citado pode ser consultado publicamente através do link: <https://au5.com.br/wp-content/uploads/2019/06/Contrato-com-Estabelecimento-comerciais-Au5.pdf>

4.3 Em caso de quebra de contrato, não incorrerá juros nem multa sob tal rescisão.

§1º Resguarda-se nesta hipótese então os direitos de repasse dos recebíveis aos destinatários de direito, liquidação das obrigações e cumprimentos das responsabilidades geradas por este negócio jurídico.

4.4 As partes ratificam todos os termos e condições do contrato que não sejam contrárias às previstas neste instrumento. Em caso de conflito entres as regras aqui estabelecidas, prevalecerão as condições específicas neste instrumento.

4.4.1 Caso necessário este contrato sujeitará às partes medição através da arbitragem e em último caso apenas após esgotadas as tratativas extrajudiciais o ajuizamento será plausível, respeitando os princípios da boa fé, economia e celeridade processual.

4.4.2 Elege-se o foro da comarca de Diadema para tratar quaisquer pendências deste negócio jurídico.

Diadema, 8 de agosto de 2019

X

Representante da 4Keys
Diretor

X

Representante da empresa adquirente
Nome:

